

DECRETO Nº 1773, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.026.558-2/2002, de interesse de JOSÉ AUGUSTO D'ALCANTARA COSTA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, situados à Rua Bruna, Quadra J-3, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09/10	ÁREA	1.773,35m²
Frente para a Rua Bruna	30,33m x 4,78m	
Fundo dividindo com os lotes 06, 07 e 08	59,62m	
Lado direito dividindo com o Lote 11	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com Área Pública Municipal	35,36m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1774, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.030.188-1/2002, de interesse de MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 23, situados à Avenida São Carlos, Rua São Bartolomeu e Rua Santa Maria, Quadra 39, Jardim Planalto, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/23, para uso exclusivo de Escola de 1º e 2º graus, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02/23	ÁREA	1.923,10m²
Frente para a Avenida São Carlos	66,00m	
Fundo dividindo com os lotes 03, 21 e 22	38,00m x 22,39m x 38,00m	
Lado direito para a Rua São Bartolomeu	26,06m	
Lado esquerdo para a Rua Santa Maria	12,84m	
Pela linha de chanfrado da Av. São Carlos e/ Rua São Bartolomeu	07,07m	
Pela linha de chanfrado da Rua Santa Maria e/ Av. São Carlos	07,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1775, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.027.900-1/2002, de interesse de JOSÉ RODRIGUES CARRILHO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, situados às Ruas C-220 e C-148, Quadra 287, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	ÁREA	986,50m²
Frente para a Rua C-220	19,00m	
Fundo dividindo com o Lote 18	27,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 15	37,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua C-148	32,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1776, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995 e Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e ainda da Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.689.208-4/00, de interesse de NB PARTICIPAÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL - MONTE PASCOAL" de propriedade de NB PARTICIPAÇÕES LTDA, com área total do imóvel e parcelável de 660.720,00m² (seiscentos e sessenta mil e setecentos e vinte metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, situado na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

- I. superfície a parcelar = 660.720,00m² = 100%;
- II. superfície do terreno = 660.720,00m² = 100%;
- III. número de lotes = 1.216 unidades;
- IV. total das áreas dos lotes = 377.948,62m² = 57,203%;
- V. total das áreas verdes e institucionais = 99.184,41m² = 15,012%;
- VI. sistema viário = 183.586,97m² = 27,786%;
- VII. total das áreas públicas = 282.771,38m² = 42,797%;
- VIII. quantidade de áreas públicas = 14;
- IX. total de quadras = 29;
- X. área mínima do lote = 300,00m²;
- XI. frente mínima predominante dos lotes = 10,00m.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

- I - APM - 01: Praça/Parque Infantil = ZPA IV = 4.463,94m² = 0,676%:
- a) Logradouro: Rua RMP-08 = 80,03m;
 - b) Fundo confrontante: Rua RMP-06 = 87,27m;
 - c) Lado direito confrontante: Rua RMP-07 = 43,68m;
 - d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-05 = 16,78m;
 - e) Chancelos: D = 12,03m (AC-86°02'08" R-8,00m);

D = 15,617m (AC=111°50'46" - R=8,00m);
 D = 10,070m (AC=77°07'06" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

II - APM - 02: Creche = 3.667,77m² = 0,555%:

- a) Logradouro: Rua RMP-10 = 77,56m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-08 = 78,02m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-07 = 28,07m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-05 = 19,84m;
- e) Chanfros: D = 12,667m (AC=92°09'18" - R=8,00m);
 D = 13,170m (AC=93°57'52" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 11,712m (AC=83°52'50" - R=8,00m).

III - APM - 03: Escola de 1º Grau = 5.000,94m² = 0,757%:

- a) Logradouro: Rua RMP-08 = 77,25m;
- b) Fundo confrontante: APM-04 = 113,31m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-09 = 47,74m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-11 = 41,98m;
- e) Chanfros: D = 9,516m (AC=68°09'14" - R=8,00m);
 D = 12,015m (AC=86°03'12" - R=8,00m).

IV - APM - 04: Desenvolvimento da Criança e do Adolescente = 6.528,18m² = 0,988%:

- a) Logradouro: Rua RMP-12 = 119,12m;
- b) Fundo confrontante: APM-03-Escola de 1º Grau = 113,31m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-11 = 66,99m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-09 = 21,66m;
- e) Chanfros: D = 16,168m (AC=115°47'34" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

V - APM - 05: Praça = ZPA-IV = 9.089,30m² = 1,376%:

- a) Logradouro: Rua Irmã Cibele de Aquino Sales = 130,92m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-12 = 47,40m;
- c) Lado direito confrontante: Avenida GYN-20 = 129,12m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-11 = 54,61m;
- e) Chanfros: D = 20,411m (AC=146°11'09" - R=8,00m);
 D = 8,329m (AC=120°20'49" - R=8,00m);
 D = 11,804m (AC=84°32'18" - R=8,00m);
 D = 9,721m (AC=69°37'22" - R=8,00m).

VI - APM - 06: Saúde = 5.684,34m² = 0,860%:

- a) Logradouro: Rua RMP-16 = 85,58m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-14 = 60,54m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-17 = 47,89m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-19 = 54,04m;
- e) Chanfros: D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 8,712m (AC=62°23'35" - R=8,00m);
 D = 16,421m (AC=117°36'25" - R=8,00m).

VII - APM - 07: Parque Esportivo = 10.809,66m² = 1,636%:

- a) Logradouro: Rua RMP-16 = 100,75m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-20 = 62,56m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-19/Rua RMP-18 = 18,80m/86,469m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-17 = 94,11m;
- e) Chanfros: D = 8,712m (AC=62°23'35" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

VIII - APM - 08: Creche = 3.501,65m² = 0,530%:

- a) Logradouro: Rua RMP-20 = 58,41m;
- b) Lado direito confrontante: Rua RMP-18 = 72,313m;
- c) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-19 = 58,41m;
- d) Chanfros: D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 16,421m (AC=117°36'25" - R=8,00m).

IX - APM - 09: Escola de 2º Grau = 5.003,78m² = 0,757%:

- a) Logradouro: Rua Irmã Cibele de Aquino Sales = 61,17m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-14 = 51,93m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Comendador José de Castro = 58,93m;

- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-07 = 61,25m = (14,84m+46,41m);
- e) Chanfros: D = 9,503m (AC=68°03'30" - R=8,00m);
 D = 16,421m (AC=117°36'23" - R=8,00m);
 D = 6,745m (AC=48°18'32" - R=8,00m);
 D = 15,450m (AC=110°39'19" - R=8,00m).

X - APM - 10: Creche = 3.500,06m² = 0,530%:

- a) Logradouro: Rua RMP-26 = 44,00m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-25 = 44,00m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Mons. Primo Vieira = 43,25m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-22 = 43,25m;
- e) Chanfros: D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

XI - APM - 11: Escola de 1º Grau = 5.305,03m² = 0,803%:

- a) Logradouro: Rua Mons. Primo Vieira = 80,87m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-22 = 80,87m;
- c) Lado direito confrontante: Rua APM-12-Escola de 2º Grau = 60,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-25 = 44,00m;
- e) Chanfros: D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

XII - APM - 12: Escola de 2º Grau = 5.305,03m² = 0,803%:

- a) Logradouro: Rua Mons. Primo Vieira = 80,87m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-22 = 80,87m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-24 = 44,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: APM-11-Escola de 1º Grau = 60,00m;
- e) Chanfros: D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

XIII - APM - 13: Apoio ao Idoso = 8.000,72m² = 1,211%:

- a) Logradouro: Avenida Nossa Senhora das Graças = 43,70m;
- b) Fundo confrontante: Rua Mons. Primo Vieira = 43,70m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-23 = 124,22m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Comendador José de Castro = 124,22m;
- e) Chanfros: D = 9,825m (AC=70°22'06" - R=8,00m);
 D = 15,307m (AC=109°39'54" - R=8,00m);
 D = 9,825m (AC=70°22'06" - R=8,00m);
 D = 15,307m (AC=109°39'54" - R=8,00m).

XIV - APM - 14: ZPA IV = 23.324,01m² = 3,530%:

- a) Logradouro: Avenida Nossa Senhora das Graças = 263,85m;
- b) Fundo confrontante: Gleba da Fazenda São José = 281,96m;
- c) Lado direito confrontante: Gleba da Fazenda São José = 87,41m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Chácara 05, Quadra 12, do Parque Bom Jesus = 88,91m.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento "RESIDENCIAL MONTE PASCOAL" fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV).

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais previsto na Lei Complementar n.º 031/94.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto na Lei n.º 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 773.044,21 (setecentos e setenta e três mil, quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 5º Tabelionato de Notas, desta Capital, Livro 790-N, Fls. 082/084.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagens dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e ABADIA MEIRA CARDOSO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vlr. Estimativo
Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e ANTONIA RIBEIRO NETO DA CUNHA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vlr. Estimativo
Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e APARECIDA DE FATIMA VAZ.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vlr. Estimativo
Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e CARLITO ROCHA MENDES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vlr. Estimativo
Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC